



Estado de Mato Grosso

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA INTERNA Nº 35/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias a Servidora **Chrisciany Moraes Pereira França**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 17/10/2019 à 16/10/2020, com gozo do dia 21/05/2020 à 19/06/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 20 de maio de 2020.


OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Gerente de Recursos Humanos
Portaria 354/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº06/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ALTERAÇÃO DA PÁGINA, ADMINISTRAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS/PÁGINAS, DO SITE DA PREFEITURA, mediante o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n.º 015/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 19 de maio de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA N° 35/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias a Servidora **Chrisclany Moraes Pereira França**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 17/10/2019 à 16/10/2020, com gozo do dia 21/05/2020 à 19/06/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 20 de maio de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 176/2020

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA nº04/2020 DE 03/01/2020 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 04/2020 de 03/01/2020, a qual nomeia **ELTON MENDES TIGRE**, ocupante do cargo comissionado de **Diretor CEI**, Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI MUNICIPAL N° 1.427 ATE 1.430.2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.427/2020

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR LOTEAMENTOS URBANOS, CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT DENOMINADOS "BAIRROS; CENTRO HISTÓRICO, DA PONTE E CAMPINAS" E EMITIR CERTIDÃO AUTORIZATIVA DE TRANSFERÊNCIA - TÍTULO DEFINITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Federal n.º 6.776/1.799, Lei Federal 10.257/2001 de 10 (dez) de julho de 2001, Lei 11.952 de 25 de junho de 2009, Lei 11.977 de 07 (sete) de julho de 2.009, Medida Provisória n.º 759 de 22 de dezembro de 2016, Alínea "f" do Inc. I do art. 17 da Lei Federal 8.666/93, a lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As pessoas físicas que, por qualquer título, utilizem regularmente imóvel do município nas referidas localidades para fins de moradia poderão requerer diretamente junto ao Chefe do poder executivo, Certidão Autorizativa de Transferência para o qual valerá como título hábil para a aquisição do direito de propriedade, mediante o registro no cartório de imóveis competente.

Parágrafo único. Efetivado o registro de transferência de propriedade, o oficial do cartório de registro de imóveis, no prazo de trinta dias, notificará o secretário de administração ou o chefe do Setor de Tributos do município de Arenápolis/MT, informando o número da matrícula do imóvel e o seu Registro Imobiliário Patrimonial - RIP, o qual deverá constar da Certidão de Autorização de Transferência de Regularização Urbana.

Art. 2º. A abertura de matrícula dos imóveis destinados à Regularização Urbana cuja propriedade seja do Município que ainda não se encontre regularizada junto ao cartório de registro de imóveis competente e a Certidão Autorizativa de transferência conforme dispõe o Art. 1º, poderá ser realizada por meio de requerimento do Chefe do Poder Executivo, da Comissão de regularização fundiária da Comarca de Arenápolis/MT assinada pela maioria simples de seus membros, dirigido ao oficial do referido cartório, acompanhado dos seguintes documentos;

I Planta e memorial descritivo do imóvel, assinados por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, condicionados à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de